



## MARINHA DO BRASIL CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS

### **1) Procedimento de renovação simples da CHA:**

- I) requerimento do interessado, solicitando a renovação, conforme modelo constante do anexo 5-I;
- II) cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da CHA original;
- III) atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, conforme subitem 5) da alínea a) do item 0504 da NORMAM-03/DPC. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação – CNH dentro da validade;
- IV) comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado ou acompanhado de declaração em nome de quem constar a fatura. Os seguintes documentos são considerados como comprovantes de residência:
  - contrato de locação em que o interessado figure como locatário; e
  - conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular).

Se o interessado for menor de 21 anos bastará a comprovação de residência do pai ou responsável legal. No caso de inexistência ou falta de comprovante de residência, o interessado poderá emitir uma Declaração de Residência, cujo modelo se encontra no anexo 2-I; e

- V) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), referente à renovação da Carteira de Habilitação de Amador (anexo 1-C).

### **2) Procedimento de Segunda via de CHA:**

- I) requerimento ao CP/DL/AG solicitando a 2ª via da habilitação, fundamentando o motivo, conforme modelo constante do anexo 5-I;
- II) declaração de extravio, roubo, furto ou danos devidamente preenchida, conforme anexo 5-D ou Boletim de Ocorrência;
- III) cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original do documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade;
- IV) cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original Cadastro de Pessoa Física (CPF). Será aceito também o documento oficial identificação que contenha o CPF; e
- V) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante pagamento (cópia simples), referente à renovação da Carteira de Habilitação Amador (anexo 1-C).

**Nota:**

Está autorizada a navegação com protocolo para renovação 2<sup>a</sup>via de CHA, emitida pela CP/DL/AG, por até 30 dias após sua expedição. Após transcorridos cinco anos do vencimento da sua carteira de habilitação de amador, o interessado que desejar renová-la, deverá submeter-se a novo processo de inscrição na categoria pretendida, cumprindo as orientações preconizadas no item 0504 da NORMAM-03/DPC para as categorias de CPA, MSA, ARA e MTA para realização de um novo exame escrito.